



**PROMOÇÃO VERTICAL NAS CARREIRAS DOS QUADROS DE PESSOAL DA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DA JUSTIÇA DE PRIMEIRA  
INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO CLASSIFICATÓRIO  
EXERCÍCIO DE 2018**

**EDITAL Nº 1/2018**

O Desembargador Nelson Missias de Moraes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 27-A da Resolução do TJMG nº 367, de 18 de abril de 2001, considerando o disposto nas Leis Estaduais Mineiras nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, e nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007, na Resolução do TJMG nº 367, de 18 de abril de 2001, e nas Portarias Conjuntas da Presidência nº 593, de 30 de novembro de 2016, e nº 696, de 31 de outubro de 2017, torna pública a abertura de inscrições para o processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2018, nas carreiras dos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2018, será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora da Promoção Vertical - COMPROVE, a ser designada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.1.1. As atividades da COMPROVE serão supervisionadas pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, por meio da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP.

1.2. Poderá concorrer ao processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2018, somente o servidor que preencher os requisitos a que se refere o item 3 deste Edital.

1.3. Para o apontamento de vagas destinadas ao processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2018, serão observadas as disponibilidades financeira e orçamentária, conforme previsto no art. 27-A da Resolução do TJMG nº 367/2001 e na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício em que as promoções forem efetivadas.

1.4. O processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2018, tramitará exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**2. DAS VAGAS**

2.1. As vagas para as classes subsequentes das respectivas carreiras dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2018, serão publicadas no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, por meio de aditamento ao presente Edital, após o encerramento do processo classificatório para Promoção Vertical referente ao exercício de 2017, e do



término das inscrições para o processo classificatório da Promoção Vertical referente ao exercício de 2018.

2.1.1. O apontamento das vagas do processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2018, objetivará o melhor aproveitamento dos recursos orçamentários destinados às promoções e atenderá sucessivamente aos seguintes critérios:

- a) distribuição dos recursos orçamentários destinados às promoções verticais, entre os quadros da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância, de forma proporcional ao total de vagas existentes em cada um deles, apuradas em 30 de junho de 2018;
- b) apontamento de vagas surgidas no período de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, em razão de aposentadorias, falecimentos, exonerações e demissões;
- c) apontamento de vagas decorrentes de aprovação de servidores em classes subsequentes no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2017, no caso de remanescência de recursos orçamentários após o apontamento das vagas mencionadas na alínea anterior;
- d) apontamento de vagas, observado percentual idêntico, em cada classe das respectivas carreiras dos quadros da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância, no caso de remanescência de recursos orçamentários após o apontamento das vagas mencionadas nas alíneas “b” e “c” deste subitem do Edital.

2.1.2. Para a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 2.1.1 deste Edital, será realizada projeção financeira do custo das vagas, na qual se observará o número de inscritos, a média dos padrões de vencimento e a média do número de adicionais por tempo de serviço e/ou de desempenho a que os servidores inscritos fizerem jus em 31 de dezembro de 2018.

2.1.3. O número de vagas a ser apontado em edital, mediante aditamento, será resultante da soma das vagas apuradas por meio dos critérios previstos no subitem 2.1.1 deste Edital, observado o número de inscritos, de forma que na classe onde não houver inscritos não seja apontada vaga.

2.1.4. Para as classes subsequentes das carreiras em que houver inscritos será observado primeiramente o limite de vagas estabelecido para cada classe, assim como o da disponibilidade orçamentária para o processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2018.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1. São requisitos para concorrer ao processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2018, nos termos do art. 28 da Resolução do TJMG nº 367/2001:

- a) não ter sofrido punição de natureza penal ou disciplinar prevista em regulamento, no período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de 1º de julho de 2018, observado o disposto no § 3º do art. 28 da Resolução TJMG nº 367/2001;



- b) estar em efetivo exercício na data de 30 de junho de 2018, observados os §§ 1º e 3º do artigo 23 da Resolução TJMG nº 367/2001;
- c) possuir, em 30 de junho de 2018, o tempo mínimo de efetivo exercício de 8 (oito) anos na classe inicial e de 5 (cinco) anos na classe subsequente da carreira do quadro de pessoal a que pertencer;
- d) ter obtido média mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos em cada uma das 2 (duas) últimas avaliações de desempenho anuais, anteriores a 1º de julho de 2018;
- e) ter cumprido os requisitos para obtenção do certificado de participação nas ações de formação para as quais tenha sido convocado pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, no período de 16 de junho de 2016 a 30 de junho de 2018, observado o art. 28, § 2º, da Resolução TJMG nº 367/2001;
- f) estar posicionado, em 30 de junho de 2018, na classe imediatamente anterior à pretendida e a partir do padrão mínimo estabelecido para concorrer, além de possuir a escolaridade exigida, de acordo com quadro que se segue:

<b>QUADRO DE POSICIONAMENTO E ESCOLARIDADE EXIGIDOS SEGUNDO A CARREIRA, CLASSE E EXERCÍCIO</b>					
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>		<b>PADRÃO MÍNIMO</b>	<b>ESCOLARIDADE E</b>	<b>DATA</b>
	<b>Atual</b>	<b>Pretendi da</b>			
Agente Judiciário	E	D	PJ-30	Segundo Grau	Até 30/06/20 18
Agente Judiciário Oficial Judiciário Oficial de Apoio Judicial	D	C	PJ-44	Terceiro Grau (Graduação)	
Agente Judiciário Oficial Judiciário Oficial de Apoio Judicial Técnico Judiciário	C	B	PJ-58	Pós- Graduação	

<b>Técnico de Apoio Judicial</b>					<b>DATA</b>
<b>ENTRÂNCIA</b>	<b>CLASSE</b>		<b>PADRÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	
	<b>Atual</b>	<b>Pretendida</b>			
Primeira Entrância	C	B	PJ-64	Pós-Graduação	Até 30/06/201 8
Segunda Entrância	C	B	PJ-66		
Entrância Especial	C	B	PJ-74		

3.2. Para os servidores atualmente posicionados em classe subsequente por força do art. 23 da Lei Estadual Mineira nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007, considera-se classe atual aquela em que o servidor estava posicionado em 5 de janeiro de 2007.



3.3. O requisito previsto na alínea “a” do subitem 3.1 deste Edital deverá ser comprovado nos termos do disposto nas alíneas “c” e “d” do subitem 5.3 deste Edital.

3.3.1. Caberá à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – CGJ/MG, de forma subsidiária, fornecer à COMPROVE as informações acerca do previsto na alínea “a” do item 3.1 deste Edital, no que se refere a processo disciplinar em desfavor do servidor.

3.4. Caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU fornecer à COMPROVE as informações necessárias para comprovação dos requisitos previstos nas alíneas “b”, “c” e “f” do subitem 3.1 deste Edital, à exceção da escolaridade exigida para concorrer, que deverá, nos termos das alíneas “e” e “f” do subitem 5.3 deste Edital, ser comprovada e relacionada no SEI, processo do Tipo “Promoção Vertical 2018”, no Tipo de Documento “Promoção Vertical - Cursos Regulares”, no “QUADRO I - REQUISITO DE ESCOLARIDADE”.

3.5. Caberá à Coordenação de Avaliação de Desempenho e Administração do Plano de Carreiras dos Servidores - COADE/EJEF fornecer à COMPROVE as informações relativas à alínea “d” do subitem 3.1 deste Edital.

3.6. Caberá à Diretoria-Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP/EJEF fornecer à COMPROVE informações relativas à alínea “e” do subitem 3.1 deste Edital.

3.7. A escolaridade exigida na alínea “f” do subitem 3.1 deste Edital refere-se à conclusão de cursos regulares reconhecidos por órgão governamental competente.

#### **4. DOS TÍTULOS**

4.1. Serão considerados títulos no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2018, nos termos do art. 32 da Resolução do TJMG nº 367/2001:

- a) conclusão de cursos regulares - nível médio, curso sequencial, nível superior de graduação, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, reconhecidos por órgão governamental competente;
- b) participação em eventos externos de formação para o desenvolvimento técnico ou científico - cursos, palestras, congressos, seminários ou afins, devidamente certificados, observado o limite de que trata o subitem 4.8 deste Edital;
- c) participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, observado o limite da pontuação fixado no Anexo V da Resolução TJMG nº 367/2001, permitindo sejam computados até o máximo de 20 (vinte) pontos, excetuadas as ações para as quais o servidor tenha sido convocado, nos termos do art. 21-A da Resolução TJMG nº 367/2001;
- d) tempo de efetivo exercício na classe, na qual o servidor estiver posicionado, da carreira do cargo ocupado na data de publicação deste Edital, no valor de 2 (dois) pontos para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se o fracionamento excedente a tal período;
- e) tempo de efetivo exercício de função de confiança ou de cargo de provimento



em comissão dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no valor de 1 (um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se o fracionamento excedente a tal período, observado o limite de que trata o subitem 4.8 deste Edital;

- f) tempo de substituição no exercício de função de confiança ou de cargo de provimento em comissão dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias, sem fracionamento, observado o limite de que trata o subitem 4.8 deste Edital;
- g) tempo de substituição nas funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial ou de Oficial de Apoio Judicial B, com função gerencial, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias, sem fracionamento, observado o limite de que trata o subitem 4.8 deste Edital.

4.2. Os títulos referentes à conclusão de cursos regulares previstos na alínea “a” do subitem 4.1 deste Edital serão pontuados, observada a categoria e a relação de aplicabilidade estabelecidas nos Anexos III e VI da Resolução TJMG nº 367/2001.

4.2.1. Para fins de títulos poderão ser pontuados, no máximo, 2 (dois) cursos regulares, que deverão ser relacionados no SEI, processo do Tipo “Promoção Vertical 2018”, no Tipo de Documento “Promoção Vertical - Cursos Regulares” a que se refere a alínea “f” do subitem 5.3 deste Edital, no “QUADRO II - TÍTULO PARA PONTUAÇÃO”.

4.2.2. Cursos regulares excedentes ao quantitativo discriminado no subitem 4.2.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo vedada sua pontuação como evento externo a que se refere a alínea “b” do subitem 4.1 deste Edital.

4.2.3. O curso regular exigido como requisito para concorrer à promoção vertical poderá ser utilizado ainda como título para pontuação, desde que relacionado, concomitantemente, no “QUADRO I - REQUISITO DE ESCOLARIDADE” e no “QUADRO II - TÍTULO PARA PONTUAÇÃO” do Tipo de Documento “Promoção Vertical - Cursos Regulares” a que se refere a alínea “f” do subitem 5.3 deste Edital, observado o limite de 2 (dois) títulos previstos no subitem 4.2.1 deste Edital.

4.2.4. O curso regular exigido e apresentado para posse no cargo efetivo do TJMG não será pontuado para fins de promoção vertical, não devendo ser apresentado e/ou listado em qualquer Tipo de Documento existente no SEI referente à Promoção Vertical.

4.2.5. O curso regular pontuado como título em promoção vertical anteriormente obtida poderá ser considerado requisito para nova promoção, vedada sua pontuação como título neste processo classificatório.

4.2.6. Na impossibilidade da apresentação do diploma/certificado de conclusão do curso regular, o servidor deverá apresentar comprovante/declaração da instituição de ensino que promoveu o curso, do (a) qual deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) nome do curso;
- b) tipo do curso;
- c) data efetiva de conclusão do curso;
- d) carga horária do curso e a aprovação no trabalho final ou monografia, em se





tratando de especialização *lato sensu*;

- e) aprovação na dissertação para mestrado ou na defesa direta de tese para o doutorado, em se tratando de especialização *stricto sensu*.

4.2.6.1. Não será considerado comprovante/declaração de instituições:

- a) tais como associações, sindicatos, cursos preparatórios, dentre outros, não cadastradas por órgão governamental competente;  
b) do (a) qual não constem todas as informações a que se refere o subitem 4.2.6 deste Edital.

4.2.7. O curso regular da categoria sequencial não será considerado como requisito para a Promoção Vertical, conforme previsto no Anexo III da Resolução TJMG nº 367/2001.

4.3. Os títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico ou científico previstos na alínea “b” do subitem 4.1 deste Edital serão pontuados, observada a carga horária e a relação de aplicabilidade previstas nos Anexos IV e VI, ambos da Resolução TJMG nº 367/2001.

4.3.1. A carga horária mínima para a pontuação em participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico ou científico previstos na alínea “b” do subitem 4.1 deste Edital é de 2 (duas) horas.

4.3.2. Aos títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico e científico em que houver omissão em relação à carga horária será atribuída pontuação mínima, considerando-se a carga horária de 2 (duas) horas.

4.3.3. Eventos externos de formação e desenvolvimento técnico ou científico com carga horária fracionada serão pontuados considerando-se a hora inteira, sem arredondamento.

4.3.4. Eventos externos de formação e desenvolvimento técnico ou científico com carga horária superior a 200 (duzentas) horas terão pontuação máxima de 10 (dez) pontos, observada a relação de aplicabilidade prevista no Anexo VI da Resolução TJMG nº 367/2001.

4.3.5. Para fins de pontuação dos títulos relativos à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico ou científico será observada a limitação prevista no subitem 4.8 deste Edital.

4.4. Relativamente ao título participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes-EJEF, a que se refere a alínea “c” do subitem 4.1 deste Edital, será admitida também a participação em ação de formação promovida e certificada pelo TJMG e pelo extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais.

4.4.1. Para fins de pontuação das ações de formação promovidas pela EJEF será observada a carga horária sobre a qual será incidido o índice multiplicador de 0,4 (zero vírgula quatro) para cada hora e a limitação de 20 (vinte) pontos constantes no Anexo V da Resolução TJMG nº 367/2001.



4.4.2. As ações de formação da EJEJF com carga horária fracionada serão pontuadas considerando-se somente a hora inteira, sem arredondamento.

4.4.3. Aos títulos referentes a ações de formação da EJEJF em que houver omissão em relação à carga horária será atribuída pontuação mínima, considerando-se a carga horária de 1 (uma) hora.

4.4.4. Não serão pontuados, conforme art. 32, §§ 8º e 9º, da Resolução do TJMG nº 367/2001, os títulos relativos às ações de formação indicadas e/ou custeadas pelo TJMG.

4.4.5. A participação em duas ou mais ações de formação idênticas promovidas pela EJEJF será pontuada uma única vez, ainda que ocorrida em períodos distintos.

4.5. Para fins do cômputo de efetivo exercício, previsto nas alíneas “d” e “e” do subitem 4.1 deste Edital, aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ do art. 23 da Resolução TJMG nº 367/2001.

4.6. Não será computado o tempo de substituição a que se refere a alínea “f” do subitem 4.1 deste Edital concomitantemente com o tempo de efetivo exercício previsto na alínea “e” do subitem 4.1 deste Edital.

4.7. A pontuação a que se referem as alíneas “e”, “f” e “g” não exclui a pontuação prevista na alínea “d”, todas do subitem 4.1 deste Edital.

4.8. O somatório dos pontos atribuídos aos títulos a que se referem as alíneas “b”, “e”, “f” e “g” do subitem 4.1 não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do total de pontos obtidos nos demais títulos previstos no subitem 4.1 deste Edital, nos termos do § 7º do art. 32 da Resolução do TJMG nº 367/2001.

4.9. Poderão ser pontuados os títulos elencados nas alíneas do subitem 4.1 deste Edital obtidos em período anterior ao ingresso do servidor em cargo de provimento efetivo dos quadros de pessoal do Poder Judiciário, exceto em relação àquele previsto na alínea “d” do referido subitem.

4.10. A partir da segunda promoção vertical, os títulos elencados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f” e “g” do subitem 4.1 deste Edital somente serão pontuados se obtidos após a data de levantamento das vagas para o processo de avaliação de potencialidades referente à última promoção vertical alcançada pelo servidor, conforme o disposto no art. 32, §§ 3º e 5º, da Resolução TJMG nº 367/2001, à exceção do curso regular utilizado como requisito para a classe a qual o servidor esteja concorrendo, desde que não tenha sido anteriormente pontuado.

4.11. Serão considerados os títulos previstos no subitem 4.1 deste Edital obtidos até 30 de junho de 2018 e apresentados dentro do prazo previsto no subitem 5.2 deste Edital.

4.12. Caberá à DIRDEP/EJEJF fornecer à COMPROVE as informações relativas às ações de formação para as quais o servidor tenha sido convocado, nos termos do art. 21-A da Resolução TJMG nº 367/2001.

4.13. Caberá à DEARHU fornecer à COMPROVE as informações necessárias para



comprovação dos títulos previstos nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 4.1 deste Edital.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2018, será efetuada exclusivamente pelo SEI.

5.2. O período das inscrições será das **14h do dia 15 de outubro de 2018 às 16h do dia 30 de novembro de 2018**.

5.3. Para se inscrever o servidor deverá, no período a que se refere o subitem 5.2 deste Edital, acessar o SEI, no endereço eletrônico <https://sei.tjmg.jus.br/sei/>, utilizando o mesmo “login” e senha de acesso à Rede TJMG, e:

- a) iniciar o processo do Tipo “Promoção Vertical 2018”;
- b) gerar o Tipo do Documento “Promoção Vertical - Requerimento de Inscrição”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- c) gerar o Tipo do Documento “Externo”, registrá-lo como “Promoção Vertical - Atestado de Antecedentes Criminais” e anexar arquivo contendo atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil da mesma unidade da federação que expediu o documento de identificação do servidor;
- d) gerar o Tipo do Documento “Promoção Vertical - Declaração de Inexistência de Punição”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- e) gerar o Tipo do Documento “Externo” e registrá-lo como “Promoção Vertical - Cursos Regulares” cada vez que anexar arquivo contendo certificado ou comprovante de conclusão de curso regular, inclusive o exigido para comprovar o requisito de escolaridade a que se refere a alínea “f” do subitem 3.1 deste Edital;
- f) gerar o Tipo do Documento “Promoção Vertical - Cursos Regulares”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- g) gerar o Tipo do Documento “Externo” e registrá-lo como “Promoção Vertical - Evento Externo de Formação” cada vez que anexar arquivo contendo certificado ou comprovante de participação em evento externo de formação para o desenvolvimento técnico ou científico - cursos, congressos, seminários e afins, excluídos aqueles custeados ou indicados pelo TJMG;
- h) gerar o Tipo do Documento “Promoção Vertical - Participação em Eventos Externos de Formação”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- i) gerar o Tipo do Documento “Externo” e registrá-lo como “Promoção Vertical - Ação de Formação EJEJ” cada vez que anexar arquivo contendo certificado ou comprovante de participação em ação de formação promovida e certificada pela EJEJ, excluídos aqueles para os quais o servidor tenha sido convocado nos termos do art. 21-A da Resolução TJMG nº 367/2001;
- j) gerar o Tipo do Documento “Promoção Vertical - Participação em Ações de Formação EJEJ”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- k) gerar o Tipo do Documento “Externo” e registrá-lo como “Promoção Vertical - Conciliador/Mediador” cada vez que anexar arquivo contendo declaração de atuação como conciliador ou mediador voluntário na Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;
- l) gerar o Tipo do Documento “Promoção Vertical – Atuação como





- Conciliador/Mediador”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- m) gerar o Tipo do Documento “Promoção Vertical - Declaração Autenticidade Documentos”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;
- n) enviar o processo do Tipo “Promoção Vertical 2018” para a unidade:
- n.1) “COMPROVE - PV 1ª INSTÂNCIA”, quando se tratar de servidor do Quadro de Pessoal da Justiça de 1ª Instância;
- n.2) “COMPROVE - PV 2ª INSTÂNCIA”, quando se tratar de servidor do Quadro de Pessoal da 2ª Instância.

5.3.1. Somente serão considerados os documentos descritos nas alíneas “b”, “d”, “f”, “h”, “j”, “l” e “m” do subitem 5.3 deste Edital cujos todos os campos estejam devidamente preenchidos e que contenham a assinatura eletrônica do próprio servidor.

5.3.2. Os documentos a que se referem as alíneas “c”, “e”, “g”, “i” e “k” do subitem 5.3 deste Edital deverão ser digitalizados e anexados exclusivamente no formato “Portable Document Format” - PDF, com tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes).

5.3.2.1. O formato a que se refere o subitem 5.3.2 deste Edital também será exigido quando se tratar de um documento nato-digital, qual seja, produzido originariamente em meio eletrônico.

5.3.3. Cada atestado, certificado, comprovante ou declaração a que se referem as alíneas “c”, “e”, “g”, “i” e “k” do subitem 5.3 deste Edital deverá ser digitalizado e anexado individualmente, à exceção do disposto no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3.4. Quando se tratar de atestado, certificado, comprovante ou declaração que possua mais de uma página, o servidor poderá digitalizá-las e incluí-las em um mesmo arquivo, a fim de que seja gerado um único número de evento SEI, ou incluí-las em arquivos distintos, gerando mais de um número de evento SEI.

5.3.5. Deverá ser inserido, no campo numérico apropriado dos documentos previstos nas alíneas “d”, “f”, “h”, “j” e “l” do subitem 5.3 deste Edital, um link com o respectivo número do evento SEI correspondente aos documentos a que se referem as alíneas “c”, “e”, “g”, “i” e “k” do subitem 5.3 deste Edital.

5.3.5.1. Caso qualquer um dos documentos a que se referem as alíneas “c”, “e”, “g”, “i” e “k” do subitem 5.3 deste Edital possua mais de uma página e seja incluído em arquivos distintos, gerando mais de um número de evento SEI, conforme disposto no subitem 5.3.4 deste Edital, o servidor deverá, obrigatoriamente, inserir no campo numérico apropriado dos documentos previstos nas alíneas “d”, “f”, “h”, “j” e “l” do subitem 5.3 deste Edital todos os números de eventos SEI gerados.

5.3.5.2. Não serão considerados os documentos a que se referem as alíneas “c”, “e”, “g”, “i” e “k” do subitem 5.3 deste Edital:

a) não correspondentes aos números dos eventos SEI inseridos no campo apropriado dos documentos previstos nas alíneas “d”, “f”, “h”, “j” e “l” do subitem 5.3 deste Edital;

b) que não estiverem relacionados no campo numérico apropriado dos documentos previstos nas alíneas “d”, “f”, “h”, “j” e “l” do subitem 5.3 deste Edital.



5.3.6. Os certificados, comprovantes ou declarações a que se referem as alíneas “e”, “g”, “i” e “k” do subitem 5.3 deste Edital devem ser anexados na ordem cronológica da conclusão dos cursos regulares, da participação em eventos externos e em ação de formação da EJEJF e da atuação como conciliador ou mediador voluntário, começando do mais antigo até o mais recente.

5.3.7. Os documentos externos ilegíveis ou provenientes de arquivos corrompidos não serão considerados.

5.3.8. Somente serão considerados os atestados de antecedentes criminais emitidos a partir de 1º de julho de 2018, a fim de atender ao disposto no inciso III do art.28 da Resolução TJMG nº 367/2001.

5.3.9. A(s) declaração(ões) de atuação como conciliador ou mediador voluntários na Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais a que se refere a alínea “k” do subitem 5.3 deste Edital deverá(ão) ser emitida(s) pelo Juiz Coordenador do Juizado Especial ou pela Secretaria Geral do Juizado de Conciliação ou pelo Juiz Coordenador do Juizado de Conciliação da Comarca, da qual(is) deverá constar, obrigatoriamente, o caráter voluntário e o número total de dias do desenvolvimento das atividades, apurado até a data de 30 de junho de 2018.

5.3.10. Não serão considerados tipos dos documentos diversos daqueles previstos no subitem 5.3 deste Edital.

5.3.11. A COMPROVE poderá, a qualquer momento, solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados, assim como documentos complementares e informações, inclusive dos referentes à alínea “a” do subitem 3.1 e à alínea “c” do subitem 5.3, ambos deste Edital, para fins de verificação do disposto no § 3º do art. 28 da Resolução TJMG nº 367/2001.

5.3.11.1. Eventuais solicitações da COMPROVE aos candidatos acerca de documentos complementares ou de informações e as respectivas respostas serão feitas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [comprove@tjmg.jus.br](mailto:comprove@tjmg.jus.br).

5.3.11.2. O não atendimento à solicitação a que refere o subitem 5.3.11 deste Edital acarretará a desconsideração do documento apresentado.

5.4. O TJMG não se responsabiliza por inscrições não recebidas, quando os motivos de ordem técnica não lhe for imputáveis, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5.5. Se houver indisponibilidade do SEI por motivo de ordem técnica certificado pela Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, por período superior a 60 (sessenta) minutos ininterruptos, entre 6h e 16h do dia 30 de novembro de 2018, último dia do período das inscrições, o prazo ficará prorrogado automaticamente até às 16h do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

5.6. Não será conhecida a inscrição se:



- a) o tipo do processo enviado for diverso daquele previsto na alínea “a” do subitem 5.3 deste Edital;
- b) o processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical 2018” for enviado para unidade diversa das discriminadas na alínea “n” do subitem 5.3 deste Edital;
- c) o processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical 2018” for enviado para unidade prevista na alínea “n” do subitem 5.3 deste Edital não correspondente ao Quadro de Pessoal a que pertencer o servidor;
- d) o processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical 2018” for enviado fora do prazo previsto no subitem 5.2 deste Edital;
- e) os tipos dos documentos gerados forem diversos daqueles previstos nas alíneas “b”, “d”, “f” e “m” do subitem 5.3 deste Edital;
- f) todos os campos de qualquer um dos documentos a que se referem as alíneas “b”, “d”, “f” e “m” do subitem 5.3 deste Edital não estiverem devidamente preenchidos;
- g) qualquer um dos documentos a que se referem as alíneas “b”, “d”, “f” e “m” do subitem 5.3 deste Edital não contiver a assinatura eletrônica do próprio servidor;
- h) os documentos a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “m”, todos do subitem 5.3 deste Edital não forem apresentados no prazo previsto no subitem 5.2 deste Edital;
- i) qualquer um dos documentos a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “m” do subitem 5.3 deste Edital for encaminhado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

5.7. A lista preliminar dos candidatos inscritos e das inscrições não conhecidas será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*.

5.7.1. As razões do não conhecimento da inscrição estarão disponíveis para consulta, a partir da publicação a que se refere o subitem 5.7 deste Edital, no mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical 2018” utilizado pelo servidor para inscrição.

5.8. O servidor cuja inscrição não for conhecida poderá apresentar pedido de reconsideração à COMPROVE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 5.7 deste Edital.

5.9. Para contagem do prazo de apresentação do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 5.8 deste Edital, excluir-se-á o dia da publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

5.10. Para apresentar o pedido de reconsideração, o servidor deverá:

- a) gerar o Tipo do Documento “Pedido de Reconsideração” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical 2018” utilizado pelo servidor para inscrição;
- b) fundamentar o pedido de reconsideração;
- c) assinar eletronicamente o Tipo do Documento “Pedido de Reconsideração” gerado;
- d) enviar novamente o processo do tipo “Promoção Vertical 2018” utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade prevista na alínea “n” do subitem 5.3 deste Edital, correspondente ao Quadro de Pessoal a que pertencer.



5.11. A decisão do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 5.8 deste Edital será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - Dje* e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo “Promoção Vertical 2018” utilizado para inscrição.

5.12. Após a publicação a que se refere o subitem 5.11 deste Edital, a COMPROVE publicará a lista definitiva dos candidatos inscritos e das inscrições não conhecidas no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2018, das quais não caberá qualquer impugnação.

5.13. Não será conhecido o pedido de reconsideração a que se refere o subitem 5.8 deste Edital que:

- a) não contiver a assinatura eletrônica do próprio servidor;
- b) for enviado para unidade diversa da correspondente ao Quadro de Pessoal a que pertencer o servidor, conforme especificado na alínea “n” do subitem 5.3 deste Edital;
- c) for enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital;
- d) for enviado por meio de um novo processo eletrônico no SEI.

## **6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Será indeferida a inscrição pela COMPROVE, se o servidor:

- a) não preencher qualquer um dos requisitos descritos no subitem 3.1 deste Edital;
- b) não comprovar qualquer um dos requisitos descritos no subitem 3.1 nos termos do subitem 5.3, ambos deste Edital.

6.2. O servidor que tiver a inscrição não conhecida ou indeferida restará eliminado do processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2018.

6.3. A classificação no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2018, será feita na classe da respectiva carreira, após análise da documentação e da pontuação de títulos, e obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo servidor.

6.4. Havendo empate, devem ser observados, sucessivamente, os seguintes critérios, para obtenção da classificação:

- a) tempo de serviço público no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, apurado na data de 30 de junho de 2018;
- b) tempo de serviço na classe em que o servidor se encontrar na data de 30 de junho de 2018;
- c) maior número de horas em ações de formação promovidas pela EJEF, apurado na data de 30 de junho de 2018, excluídas as relativas a ações pontuadas como título e aquelas para as quais o servidor tenha sido convocado/indicado, na forma do art. 21-A da Resolução TJMG nº 367/2001;
- d) maior tempo em dias de atuação como conciliador ou mediador voluntários na Justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais, observado o



- mínimo de 180 (cento oitenta) dias apurado na data de 30 de junho de 2018;
- e) maior idade, apurada na data de 30 de junho de 2018;
- f) sorteio.

6.4.1. Para fins de cômputo de tempo de serviço previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.4 deste Edital, aplica-se o disposto nos §§ 1º a 4º do art. 23 da Resolução TJMG nº 367/2001.

6.4.2. Caberá à DEARHU fornecer à COMPROVE as informações relativas às alíneas “a” e “b” do subitem 6.4 deste Edital.

6.4.3. A informação acerca da participação em ações de formação promovidas pela EJEJF a que se refere a alínea “c” do subitem 6.4 deste Edital, para qual o servidor não tenha sido convocado, deverá constar do processo do tipo “Promoção Vertical 2018” utilizado pelo servidor para inscrição, na forma prevista nas alíneas “i” e “j” do subitem 5.3 deste Edital.

6.4.4. Caberá à DIRDEP/EJEJF fornecer à COMPROVE as informações acerca da participação em ações de formação promovidas pela EJEJF para as quais o servidor tenha sido convocado/indicado, nos termos do art. 21-A da Resolução TJMG nº 367/2001.

6.4.5. O tempo de atuação a que se refere a alínea “d” do subitem 6.4 deste Edital não será computado se exercido durante a jornada de trabalho do servidor.

6.4.6. A informação acerca da atuação como conciliador ou mediador voluntários na Justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais, a que se refere a alínea “d” do subitem 6.4 deste Edital, deverá constar do processo do tipo “Promoção Vertical 2018” utilizado pelo servidor para inscrição, na forma prevista nas alíneas “k” e “l” do subitem 5.3 deste Edital.

6.5. A COMPROVE providenciará a publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - Dje* da lista preliminar de inscrições indeferidas, contendo as razões do indeferimento da inscrição, e da lista preliminar de classificação dos servidores inscritos no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2018.

6.6. Na mesma data de publicação da lista preliminar de classificação a que se refere o subitem 6.5 deste Edital a COMPROVE disponibilizará a pontuação dos títulos de todos os inscritos, para consulta, em processo SEI cujo número será oportunamente informado no *Diário do Judiciário eletrônico - Dje*.

6.7. O servidor poderá apresentar pedido de reconsideração contra o indeferimento da inscrição e a classificação no processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2018, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 6.5 deste Edital.

6.8. Para contagem do prazo de apresentação do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 6.7 deste Edital, excluir-se-á o dia da publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe* e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.





6.9. Para apresentar o pedido de reconsideração, o servidor deverá:

- a) gerar o Tipo do Documento “Pedido de Reconsideração” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical 2018” utilizado pelo servidor para inscrição;
- b) fundamentar o pedido de reconsideração;
- c) assinar eletronicamente o Tipo do Documento “Pedido de Reconsideração” gerado;
- d) enviar novamente o processo do tipo “Promoção Vertical 2018” utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade prevista na alínea “n” do subitem 5.3 deste Edital, correspondente ao Quadro de Pessoal a que pertencer.

6.10. A decisão do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 6.7 deste Edital será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - Dje* e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo “Promoção Vertical 2018” utilizado para inscrição.

6.11. O servidor que não obtiver o provimento total do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 6.7 deste Edital, poderá interpor recurso ao Superintendente da EJEF, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 6.10 deste Edital.

6.12. Para contagem do prazo de apresentação do recurso a que se refere o subitem 6.11 deste Edital, excluir-se-á o dia da publicação no *Diário do Judiciário eletrônico - Dje* e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

6.13. Para interpor o recurso, o servidor deverá:

- a) gerar o Tipo do Documento “Recurso” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical 2018” utilizado pelo servidor para inscrição;
- b) fundamentar o recurso;
- c) assinar eletronicamente o Tipo do Documento “Recurso” gerado;
- d) enviar o processo do tipo “Promoção Vertical 2018” utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade “2ºGAVIP – Recurso PV”.

6.14. A decisão do recurso a que se refere o subitem 6.11 deste Edital será publicada no *Diário do Judiciário eletrônico - Dje* e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo “Promoção Vertical 2018” utilizado para inscrição.

6.15. Não havendo conhecimento ou provimento dos pedidos de reconsideração a que se refere o subitem 6.7 ou dos recursos a que se refere o subitem 6.11, ambos deste Edital, a lista a que se refere o subitem 6.5 deste Edital será o resultado definitivo do processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2018, da qual não caberá qualquer impugnação.

6.16. Caso as decisões dos pedidos de reconsideração a que se refere o subitem 6.7 ou dos recursos a que se refere o subitem 6.11, ambos deste Edital, alterem a lista preliminar das inscrições indeferidas ou da classificação no processo classificatório de



Promoção Vertical referente ao exercício de 2018, será publicada nova lista no *Diário do Judiciário eletrônico - Dje*.

6.16.1. Na mesma data de publicação da lista a que se refere o subitem 6.16 deste Edital, a COMPROVE disponibilizará, para consulta, a pontuação atualizada dos títulos, em processo SEI cujo número será oportunamente informado no *Diário do Judiciário eletrônico - Dje*.

6.17. Após a publicação a que se refere o subitem 6.16 deste Edital, o servidor que tiver a classificação alterada poderá apresentar pedido de reconsideração e, posteriormente, interpor recurso, nos termos dos subitens 6.7 a 6.14, todos deste Edital.

6.18. Analisados os eventuais pedidos de reconsideração e recursos apresentados nos termos do subitem 6.17 deste Edital, a COMPROVE publicará a lista definitiva das inscrições indeferidas e da classificação dos servidores inscritos no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2018, da qual não caberá mais qualquer impugnação.

6.19. Não será conhecido o pedido de reconsideração e o recurso a que se referem, respectivamente, os subitens 6.7, 6.11 e 6.17, todos deste Edital, que:

- a) não contiver a assinatura eletrônica do próprio candidato;
- b) for enviado para unidade diversa, respectivamente, da alínea “n” do subitem 5.3 e da alínea “d” do subitem 6.13, ambos deste Edital;
- c) for enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital;
- d) for enviado por meio de um novo processo eletrônico no SEI.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. A homologação do processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2018, será efetuada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Este Edital será publicado no *Diário do Judiciário eletrônico - Dje* uma vez em seu inteiro teor e, ainda disponibilizado na Rede TJMG, no endereço eletrônico <http://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/home.htm>.

8.2. Todas as publicações oficiais referentes ao processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2018, serão feitas no *Diário do Judiciário eletrônico - DJe*.

8.3. O acompanhamento das publicações no *Diário do Judiciário eletrônico - Dje*, bem como das divulgações na Rede TJMG, é de responsabilidade exclusiva do servidor.

8.4. Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os servidores, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos, pedidos de reconsideração e recursos após as datas e os



horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

8.5. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

8.6. Após o envio do processo do Tipo “Promoção Vertical 2018” para a unidade correspondente ao Quadro de Pessoal a que pertencer o servidor, conforme especificado na alínea “n” do subitem 5.3 deste Edital, não serão permitidas a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos, ainda que dentro do prazo previsto no subitem 5.2 neste Edital, exceto na hipótese prevista no subitem 5.3.11 deste Edital.

8.7. É vedado ao servidor enviar à COMPROVE mais de um processo do Tipo “Promoção Vertical 2018”, ainda que dentro do prazo previsto no subitem 5.2 deste Edital.

8.7.1. Havendo o envio de mais de um processo do Tipo “Promoção Vertical 2018” de um mesmo servidor, prevalecerá o primeiro processo, ou seja, o de data e horário mais antigos, restando desconsiderados os demais processos enviados.

8.8. Caso o servidor solicite cancelamento da inscrição no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2018, não será aceita nova inscrição, ainda que no prazo previsto no subitem 5.2 deste Edital.

8.9. É vedado ao servidor, ainda que dentro dos prazos previstos nos subitens 5.8, 6.7 e 6.11, todos deste Edital, enviar mais de um pedido de reconsideração ou recurso.

8.9.1. Havendo o envio de mais de um pedido de reconsideração ou recurso a que se referem os subitens 5.8, 6.7, 6.11 e 6.17, todos deste Edital, prevalecerá o primeiro envio, ou seja, o de data e horário mais antigos, restando desconsiderados os demais.

8.10. Caso o servidor solicite cancelamento do pedido de reconsideração ou do recurso, não serão conhecidos novos pedidos ou recursos, ainda que dentro dos prazos previstos nos subitens 5.8, 6.7 e 6.11, todos deste Edital.

8.11. Até o final do processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2018, o servidor deverá manter atualizados, por meio do endereço eletrônico [comprove@tjmg.jus.br](mailto:comprove@tjmg.jus.br), os dados pessoais informados no tipo do Documento “Promoção Vertical - Requerimento de Inscrição”.

8.11.1. O servidor que tiver sua lotação alterada durante o processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2018, deverá informar à área de suporte do SEI o número de seu processo do Tipo “Promoção Vertical 2018”, por meio do endereço eletrônico [suportesei@tjmg.jus.br](mailto:suportesei@tjmg.jus.br), a fim de solicitar a transferência do referido processo para sua nova unidade de lotação.

8.11.2. Serão de inteira responsabilidade do servidor os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais e de sua lotação, conforme especificado nos subitens 8.11 e 8.11.1, ambos deste Edital.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

8.12. As informações e orientações referentes ao processo classificatório de promoção vertical, exercício de 2018, poderão ser obtidas, junto à COMPROVE, pelo endereço eletrônico [comprove@tjmg.jus.br](mailto:comprove@tjmg.jus.br).

8.13. As dúvidas em relação à funcionalidade do SEI deverão ser encaminhadas à área de suporte do SEI por meio do endereço eletrônico [suportesei@tjmg.jus.br](mailto:suportesei@tjmg.jus.br).

8.14. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração ou documento, bem como do propósito de alterar ou fraudar o resultado do processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2018, implicará a eliminação do servidor, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

8.15. O uso inadequado do SEI acarretará a apuração das irregularidades ocorridas, responsabilizando o servidor pelas suas ações, na forma da legislação em vigor.

8.16. Após a conclusão do processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2018, a COMPROVE encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2018

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais